



Fis.: 225  
10

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trv. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000,  
Município de Conceição do Araguaia-PA CEP 68540-000

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE AO CONTRATO nº 039/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

A **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Trv. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA.

1) Do objeto e considerações do Distrato:

O objeto do presente distrato é a **“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO LED, EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS À TERCEIROS.**

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos I, III e V, c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral através da Administração Municipal, segundo dispositivos legais mencionadas e com base no Despacho da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada ter participado da Concorrência Pública nº 001/2022 oriundo do Processo Licitatório 505/2022, devido à mesma não ter mais interesse em permanecer com a concessão do espaço público, dessa forma, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento está de acordo com o anseio da referida empresa. A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93 condicionada à conveniência da Administração e a aquiescência das partes, em virtude da conveniência e falta de interesse das partes em continuar com a concessão haja vista que a empresa: **JAIMES COSTA RODRIGUES** solicitou a rescisão contratual, por meio de requerimento de desistência, tornando assim, inviável a continuação do cumprimento do contrato supracitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Fis.: 226

10

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trv. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000,  
Município de Conceição do Araguaia-PA CEP 68540-000

Fica rescindido o Contrato nº 029/2018, a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Conceição do Araguaia-PA, 23 de julho de 2024.

ARLEIDE LORES DA  
SILVA  
TIBOLLA:98260529  
068

Assinado de forma digital  
por ARLEIDE LORES DA SILVA  
TIBOLLA:98260529068  
Dados: 2024.07.25 09:40:52  
-03'00'

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Documento assinado digitalmente



JEIMES COSTA RODRIGUES  
Data: 24/07/2024 15:43:22 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JEIMES COSTA RODRIGUES**  
CNPJ nº 24.158.558/0001-68

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_ 2ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: